



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.812 DE 15 DE abril DE 2016.

Sanciono
15/04/2016
Emy

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.157	Aquisição de Equip.Redde de Frios Proposta nº 1140	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	78.530,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-12.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito